



Ministério Público da Paraíba
NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
(PROCURADORIA-GERAL)

Data de instauração: 15/12/2025

Data de chegada: 15/12/2025

Município: Sousa

Bairro: Outro

PORTARIA Nº 326/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através do **NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – NCAP**, por intermédio do **PROMOTOR DE JUSTIÇA** abaixo signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, “c”, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e no artigo 8º, V, da Lei Complementar nº 75/1993, artigos, 37, XI, 38, I, e 56 a 58, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela **Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Paraíba nº 089/2025**;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Resolução supracitada, que dispõe que incumbe aos órgãos do Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, atuação para a prevenção da criminalidade e a manutenção da legalidade e efetividade das ações policiais;

CONSIDERANDO a notícia de suposta situação de abuso de autoridade por integrantes da ROTAM, considerando os fatos ocorridos no dia 17 de outubro de 2024, em Sousa/PB, o que enseja a intervenção deste Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), conforme previsão da Resolução CPJ nº 89/2025;

CONSIDERANDO que o artigo 21, incisos II e IV, da Resolução CPJ 04/2013, prevê que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e ainda embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta situação de abuso de autoridade por integrantes da ROTAM, considerando os fatos ocorridos no dia 17 de outubro de 2024, em Sousa/PB. **Para tanto, determino:**

- 1) **Publique-se** o extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 21, § 1º, c/c art. 14, § 2º, inc. I, ambos da Resolução CPJ nº. 04/2013;
- 2) **Cumpra-se** integralmente o último despacho proferido nos autos.

Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Túlio César Fernandes Neves
Promotor de Justiça - NCAP/MPPB

Assinado eletronicamente por: TULIO NEVES em 15/12/2025